



GABINETE VEREADOR LUCAS PAVANATO**PROJETO DE LEI __/2025**

Institui o programa “Rota da Vida”, voltado à conscientização, promoção da vida e defesa do nascituro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, “Rota da Vida”, como um programa contínuo de conscientização, de apoio e de valorização da vida humana desde a concepção, promovendo ações educativas, sociais e de acolhimento às gestantes, às famílias e às comunidades.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se a defesa da vida toda ação voltada à proteção do nascituro, à prevenção do aborto e à promoção de alternativas humanizadas de acolhimento, de assistência e de orientação às mulheres em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º São objetivos do “Rota da Vida”:

- I – Promover campanhas educativas sobre o valor da vida humana desde a concepção, estimulando a empatia, o amor e a responsabilidade social;
- II – Conscientizar a população sobre as consequências físicas, psicológicas e morais do aborto e divulgar alternativas de apoio à gestante;
- III – Fomentar a criação de redes de acolhimento e suporte às mulheres grávidas em vulnerabilidade social, emocional ou econômica;
- IV – Estimular o envolvimento de entidades religiosas, de organizações civis, de universidades e de instituições de saúde na promoção da vida;
- V – Divulgar programas e benefícios públicos de apoio à maternidade, como assistência social, pré-natal e programas de adoção;
- VI – Combater toda forma de violência, discriminação ou abandono contra a gestante e o nascituro.

Art. 3º Como parte integrante do “Rota da Vida”, fica instituído o Programa de Feiras Itinerantes de Valorização da Vida e Apoio à Gestante.

§ 1º As Feiras Itinerantes terão como propósito levar informação, acolhimento e serviços diretamente às comunidades, com foco na promoção da vida, apoio às famílias e às gestantes e desincentivo ao aborto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADOR LUCAS PAVANATO

§ 2º As Feiras Itinerantes poderão ofertar, dentre outros, os seguintes serviços e atividades:

- I – Orientação médica e psicológica sobre gestação, parto e cuidados com o bebê;
- II – Atendimento jurídico e social para gestantes, com foco em direitos maternos, licença e benefícios;
- III – Palestras e workshops educativos sobre maternidade, sobre paternidade responsável e sobre adoção;
- IV – Divulgação de programas municipais e entidades que oferecem abrigo, assistência e suporte a gestantes em risco;
- V – Espaço de arrecadação e doação de enxovais e de produtos infantis;
- VI – Atividades voltadas à valorização da vida e da maternidade;
- VII – Apresentação de testemunhos e histórias reais de superação e acolhimento da vida.

Art. 4º A Prefeitura Municipal será responsável pela coordenação e pela operacionalização do “Rota da Vida” e do Programa de Feiras Itinerantes, podendo atuar em parceria com entidades da sociedade civil, igrejas cristãs e hospitais.

Parágrafo único. A execução dos programas previstos nesta Lei será realizada com os recursos e materiais já existentes na administração municipal, não implicando em criação de novos cargos ou aumento de despesas.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Lucas Pavanato
Vereador (PL)



GABINETE VEREADOR LUCAS PAVANATO

JUSTIFICATIVA

“Os filhos são herança do Senhor, uma recompensa que Ele dá. ”

(Salmos 127:3)

A presente iniciativa tem por finalidade afirmar o valor da vida humana desde a concepção, em consonância com os princípios morais, éticos e jurídicos que sustentam a civilização e a própria dignidade da pessoa humana.

O “Rota da Vida” tem o objetivo de ser um instrumento de conscientização social, acolhimento e defesa das gestantes, especialmente daquelas em situação de vulnerabilidade, oferecendo-lhes apoio psicológico, jurídico e social, bem como informações sobre os programas públicos existentes e alternativas concretas ao aborto, como o acolhimento institucional e a adoção responsável.

Em um contexto em que o valor da vida muitas vezes é relativizado, torna-se dever do poder público proteger o nascituro e amparar a maternidade, reconhecendo que cada vida concebida é portadora de dignidade e de propósito, e que a verdadeira justiça social começa com a proteção do mais inocente e indefeso dos seres humanos.

Trata-se, portanto, de um projeto que reafirma os valores fundamentais da família e da responsabilidade humana, pilares de uma sociedade livre, justa e verdadeiramente comprometida com o bem comum e com o direito natural à vida.

Sala das Sessões,

Lucas Pavanato

Vereador (PL)